ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 586/86

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudo, a doar ao Sindicato dos Empregadores Rurais de Agudo, um terreno urbano, e dá outras providências.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições legais que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Empregadores Rurais de Agudo, um Imóvel Urbano (Terreno).

Art. 2º - O Imóvel urbano, de que trata o artigo anterior, localiza-se à Rua Theodoro Woldt, Quadra E-3, de propriedade da Prefeitura Municipal, medindo 10 metros de frente à Rua Theodoro Woldt, por 40,50 metros de frente a fundo, com a área total de 405,00 metros quadrados.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo primeiro desta Lei, destina-se exclusivamente para a construção da sede própria do referido Sindicato, e o desvio de sua finalidade acarretará o retorno do Imóvel ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - O Sindicato dos Empregadores Rurais de Agudo terá o prazo de um (01) ano, a contar da data da doação para concluir as obras de sua sede própria, objetivo específico dessa doação, sob pena de reversão da doação da área à Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 27 de agosto de 1986.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração